



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Autógrafo nº. 2290

(Projeto de Lei nº. 28/2004, da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cordeirópolis será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cordeirópolis será de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

Art. 3º - O valor dos subsídios ora fixados, serão atualizados mensalmente, a partir da publicação desta Lei, com base na variação do IPC-FIPE, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de junho de 2004.

CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário

REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário